

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Câmara Municipal de Tucumã



TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2017-00002

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Câmara Municipal de Tucumã, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, ANO MODELO 2017/2018 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEÍCULO 0KM, 4X4 MOTOR MINIMO 2.0 MT, CÂMBIO AUTOMÁTICO VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM; TRAÇÃO 4X4; MOTOR DIESEL MÍNIMO 2.0; MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV; TORQUE MÍNIMO 38,0; CÂMBIO AUTOMÁTICO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; ANO/MODELO 2017/2018; 04 PORTAS; CAPACIDADE PARA 05 PASAGFEIROS; COR A ESCOLHER; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A TAMBOR; FREIOS ABS COM EBD; RODAS ARO MÍNIMO 16" EM ALUMÍNIO; BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; CINTOS DE SEGURANÇAS DIANTEIROS E TRASEIROS E DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCOS REVESTIMENTO EM COURO NATURAL; AR -CONDICIONADO; PARA -SOL DO MOTORISTA COM				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Câmara Municipal de Tucumã



ESPELHO DE CORTESIA; PILOTO AUTOMÁTICO; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; TRAVAS ELÉTRICAS;		
FECHAMENTO PELA CHAVE; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; VIDROS TRASEIROS ELÉTRICOS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA;		
VOLANTE COM REVESTIMENTO EM COURO NATURAL OU SINTÉTICO; 4 ALTO-FALANTES; COMANDO DE ÁUDIO NO VOLANTE; CONEXÃO BLUETOOTH PARA ÁUDIO E TELEFONE; SISTEMA DE SOM COM CD PLAYER, MP3, CONEXÃO VIA RÁDIO USB; AUXILIAR INTEGRADO; AIR BAG DUPLO; FARÓIS DE NEBLINA PROTETOR DE CARTER; TAPETE INTEIRIÇO; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; JOGO DE TAPETES; CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 KILOS;		
CAMERA DE RÉ; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; GARANTIA 36 (TRINTA SEIS) MESES OU 100.000(CEM MIL) QUILOMETROS.		
1.00 UNIDADE	135.712,330	135.712,33

VALOR TOTAL R\$ | 135.712,33

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 dias,

1.3.1 prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2.0. JUSTIFICATIVA.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Câmara Municipal de Tucumã



2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Câmara Municipal de Tucumã. **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.**

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Câmara Municipal de Tucumã.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. O veículo será entregue obedecendo a especificação do bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O prazo de entrega não será superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.1. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do veículo até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento do veículo, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do item proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;



4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;
- 4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.
- 4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2017 Projeto 0101.010310001.1.003 Aquisição de Veículos para CMT, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. O bem devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o veículo, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 135.712,33 ;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Câmara Municipal de Tucumã



agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 31 de Outubro de 2017

JULIÃO DE LIMA
PRESIDENTE DA CMT